



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**LEILÃO N.º. 02/2015**

**VENDA DE BENS INSERVÍVEIS (SUCATAS) DE PROPRIEDADE E DOADOS AO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua America, 100, bairro centro, com fundamento na Lei 8.666/93, que institui normas para licitação e contratos administrativos, **Torna Público que no dia 09 de Junho de 2015, às 13:30 horas,** realizará licitação, na modalidade **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL**, para venda dos bens móveis nas condições em que se encontram, a seguir relacionados, inservíveis ao Serviço Público:

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>LANCE MÍNIMO R\$</b>
01	Sucata de Um corsa branco, 02 portas.	<b>1.000,00</b>
02	Sucata de uma Fiorino furgão.	<b>1.000,00</b>
03	Sucata de um Astra preto	<b>1.000,00</b>
04	Sucata de um Palio branco.	<b>1.000,00</b>
05	Sucata de um versailles branco, 04 portas	<b>1.000,00</b>
06	Sucata de um ford fiesta, 04 portas.	<b>2.000,00</b>

Não havendo arremate para quaisquer dos bens, objeto do presente Edital fica automaticamente designado novo Leilão, a ser realizado às 13h30min horas do dia 09 de Junho de 2015, para os bens remanescentes.

**1 – LOCAL DO LEILÃO**

1.1 - O leilão será realizado na sala da Secretaria Municipal da Administração, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua América, 100, bairro Centro, CERRO GRANDE – RS.

**2 – REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LEILÃO**

2.1 - A alienação de bens móveis patrimoniais será feita através de LEILÃO PÚBLICOPRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE, superior ou igual ao valor mínimo mencionados para cada lote.

**3 – INFORMAÇÕES, VISITAÇÃO E CÓPIA DO EDITAL**

3.1 - Cópias integrais do Edital poderão ser retiradas gratuitamente, na sede da prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS, no endereço acima citado, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, em dias úteis, até o dia antes da data da realização do leilão.

3.2 - Os bens a serem levados a leilão poderão ser vistoriados no local onde se encontram: no Depósito do Parque de Máquinas, sito a Rua do Parque n.º 133 na Cidade de Cerro Grande-RS, em horário de expediente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

#### **4- DAS CONDIÇÕES DOS BENS LEILOADOS**

4.1 - Os bens móveis serão leiloados no estado e condições em que se encontram, os quais se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do leilão, não se responsabilizando o município vendedor, bem como o leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, não cabendo aos licitantes que vierem a arrematá-los, quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

#### **5- DA PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO**

5.1 – Poderá participar do leilão qualquer pessoa, física ou jurídica, vedada à participação de menores de idade;

5.2 – As inscrições serão feitas no departamento de compras à partir desta data até às 13h20min do dia 09 de Junho de 2015.

5.2 – No ato da inscrição o participante deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Pessoa física Cópia CPF e identidade;
- b) Pessoa Jurídica: representante legal ou procurador com poderes para representar a empresa, cópia da identidade e procuração (procurador); e, contrato social.

5.3 – Os lances serão na modalidade lances livre, somente poderão participar os interessados inscritos conforme item 5.2;

5.3.1 – Alcançado o melhor lance, o proponente deverá oferecer uma caução em moeda corrente (dinheiro), imediatamente, no valor correspondente a 5% (cinco) por cento em caso de arremate conforme constante no item 6.1 e de 10% (dez por cento) do lance quando se tratar de lance item por item em que for declarado vencedor.

5.3.2 – somente será dada continuidade ao leilão, item subsequente após a apresentação do recibo do pagamento da caução correspondente ao lance do item arrematado, sendo considerado o tempo de 15 minutos de intervalo;

5.3.3 - Caso o licitante venha a arrematar o lote, e não efetuar o pagamento do valor da caução citada no item 5.3.1, será impedido de participar de lances dos itens posteriormente colocados à venda, bem como do lote em que foi considerado vencedor;

5.3.4 – O restante do pagamento deverá ser pago até as 14h00min horas do dia 12 de Junho de 2015, em moeda corrente nacional ou por depósito em conta corrente informado pela Tesouraria do Município, somente aos vencedores de lances;

5.3.5 – O não pagamento do total do bem objeto de lance, o arrematante perderá o valor dado em caução, durante o processo de lances.

5.3.6- Não sendo efetuado o pagamento do valor total até a data mencionada no item 5.3.4, o bem será colocado a venda ao primeiro interessado no valor atribuído no lance, não havendo necessidade de aguardar nova data de leilão;

5.3.7- Somente serão colocados a venda na data do segundo dia de leilão os bens que não tiverem atribuição de lance e não tiver interessados durante este período.

#### **6 – DA ARREMATACÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

- 6.1-o primeiro lote será de todos os bens constantes na relação acima;  
a- será dado início colocando a venda todos os bens em uma só vez pelo preço mínimo inicial, podendo ser arrematado num único só lance.  
b- caso não haja interessados, conforme mencionado acima, inicia-se os lances item por item.
- 6.2 – Será Leiloado um lote de cada vez;
- 6.3 – Os lances serão propostos a partir de preço mínimo estabelecido para cada lote, considerando-se vencedor o licitante que apresentar maior lance. Cada licitante poderá arrematar um ou mais lotes;
- 6.4 – Os lotes arrematados deverão ser pagos no ato da arrematação, à vista, em moeda corrente do país ou através de transferência bancária com crédito imediato em conta corrente do Município de Cerro Grande;
- 6.5 – Os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria do município se forem em moeda corrente nacional. Ocorrendo o pagamento por meio de transferência bancária, o arrematante deverá comprovar o referido depósito para que os bens arrematados possam ser entregues pelo município ao arrematante.
- 6.6 – Será facultado ao licitante que não puder comparecer fazer-se representar por Procurador, devidamente habilitado, com Procuração contendo poderes especiais para tal fim, sob pena de desclassificação.
- 6.7 – O Município designará por ato oficial, pessoa para atuar como leiloeiro;
- 6.8 – Os lances deverão ser oferecidos pelos interessados, para os itens lote 01, 02 e 03 de R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre uma oferta e outra.
- 6.9 – Somente terá validade o lance oferecido ao lote se houver prévio recolhimento da caução de que trata o presente edital.
- 6.10 – No caso de empate no valor do lance de dois ou mais arrematantes, o desempate será realizado mediante lance livre entre os licitantes empatados.

**7 - DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS**

- 7.1 – Os lotes arrematados, pagos em moeda corrente do país poderão ser retirados a partir do dia 15 de Junho de 2015 das 09h00min, mediante APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO REFERIDO LOTE, perdendo o direito aos lotes arrematados, sem qualquer indenização, quem não os retirar até 19 de Junho de 2015;
- 7.2 – Aqueles, cujo pagamento dos lotes tenha sido efetuado através de transferência bancária, somente poderão ser retirados após a confirmação do crédito em conta corrente do Município.
- 7.3 – Terá o arrematante o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do leilão, para proceder à transferência dos veículos, para sua propriedade, correndo por sua conta as despesas necessárias com a transferência dos mesmos. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ FORNECIDA NOVA DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS, COM MUDANÇA DE DATA NEM FORNECIDA SEGUNDA VIA DO CERTIFICADO DE PROPRIEDADE.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

7.4 – A retirada e transporte dos veículos, máquinas e outros bens arrematados são por conta e risco do arrematante, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como por acidentes do trabalho ocorrido com o seu pessoal. O serviço com a retirada, será realizado sob acompanhamento de funcionários da Prefeitura Municipal.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Os bens arrematados serão entregues aos arrematantes livres de quaisquer débitos inclusive multas implantadas no Sistema do DETRAN/RS, até a data da arrematação, exceto as taxas e impostos relativos ao licenciamento do ANO EM EXERCÍCIO (IPVA, Seguro Obrigatório, Taxas do DETRAN/RS), e multas que por acaso forem implantadas no sistema após a data do leilão.

8.2 – Os veículos leiloados somente serão licenciados, para circulação em via pública, após terem sido registrados em nome do respectivo arrematante, o que será feito mediante apresentação de DECLARAÇÃO DE VENDA, assinada pelo Prefeito Municipal, atendidas ainda as demais formalidades exigidas para o registro.

8.3 – os veículos que estão licenciados na categoria oficial serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR.

8.4 - Das decisões do Leilão caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da realização do Leilão.

8.5 - O recurso será dirigido ao Encarregado do Leilão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir à instância superior, que o julgará em igual prazo;

8.6 – Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do município, revogar ou anular a presente licitação na modalidade Leilão, conforme faculta o artigo 49 da Lei Federal 8666/93.

8.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

8.8 – Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito à Av. 20 de Dezembro n.º 609, ou pelos fones 55/37561100 ou 55/37561122.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande, aos 21 dias do mês de maio de 2015.

**ALCIONE MOI**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.